



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.120, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor	
2.008	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	01	6085	R\$ 50.000,00
2.008	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	6153	R\$ 25.000,00
2.008	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	01	6133	R\$ 120.000,00
2.007	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	01	4887	R\$ 8.500,00
2.023	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	01	4992	R\$ 15.000,00
1.017	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	01	5259	R\$ 5.000,00
2.043	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	01	5660	R\$ 23.000,00
2.027	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	01	5900	R\$ 12.000,00
Total: R\$ 258.500,00					

Art. 3º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recurso a seguinte fonte:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor	
2.019	3.3.90.31.00.00.00	Premiações Clt., Art., C.,, Disp. E Outras	01	6333	R\$ 120.000,00
2.019	3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	01	6314	R\$ 35.000,00
1.045	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01	5565	R\$ 35.000,00
1.042	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01	7890	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

2.096	3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	28964	R\$ 8.500,00
Total: R\$ 258.500,00					

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 30 de novembro de 2022.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal